



CONGRESSO NACIONAL

MPV-518

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00010

Data 03/02/2011	Proposição Medida Provisória nº 518 de 2010
--------------------	--

Autor Dep. José Otávio Germano (PP/RS)	nº do prontuário
---	------------------

1 ☐ Supressiva	2 ☐ Substitutiva	3 ☒ Modificativa	4 ☐ Aditiva	5 ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	---	--	------------------------------------	--

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao caput do art. 3º da Medida Provisória nº 518/2010, a seguinte redação:

"art. 3º Os bancos de dados poderão conter informações de adimplemento do cadastrado, para a formação do histórico de crédito, nas condições estabelecidas nesta Medida Provisória."

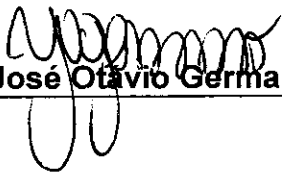
JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa suprimir a expressão "e na sua regulamentação" do final do dispositivo em tela.

A Medida Provisória é autoaplicável, não sendo necessária a edição de qualquer regulamentação posterior. De qualquer forma, ainda que não conste expressamente a possibilidade de regulamentação, nada impede o poder público de regulamentar a norma se assim vier a entender necessário.

Por outro lado, a mera referência à regulamentação na Medida Provisória gera insegurança jurídica, motivando desde dúvidas quanto à completa eficácia da norma em vigor quanto receio dos impactos que eventuais definições adotadas a partir da vigência da norma possam sofrer em virtude de futura regulamentação.

PARLAMENTAR

 Dep. José Otávio Germano (PP/RS)

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 04/02/2011 às 14:57
Consuelo / Matr. 42678

